



Ofício Circular nº 45/2026-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(às) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0000289-56.2026.2.00.0806

Assunto: PP 0000104-50.2022.2.00.0000/PjeCNJ – Aposentadoria Voluntária – Perda de Delegação - Período de transição.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, ENCAMINHAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente ID 7224131, em anexo, desta Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, que seja, Decisão sobre interpretação e alcance do disposto no art. 39, inc. II, da Lei 8.934/1994, perda, ou não, de delegação após deferimento de aposentadoria facultativa.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

